



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Resolução TC nº 37/2016
PREFEITURA DE GAMELEIRA
FUNDO DE PREVIDENCIA DE AMARAJI

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM MOEDA CORRENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Segmento de Aplicação	Tipo de Investimentos	Limite estabelecido pelo Conselho Monetária Nacional - CMN		Valor Aplicado	Percentual Aplicado
		Base Legal	Porcentual		

OBS: NADA A DECLARAR

Janio Gouveia da Silva
Prefeito
CPF: 244038734-72

José Marcos Antonio de Andrade
Gestor Previdenciário
CPF 320007744-15

Maura C. de Moraes
CRC-PE 6539 Ct.
CPF 683287024-87

